



**CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
ESTADO DO MARANHÃO**



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, neste ato representada por seu Presidente **AURINO PEREIRA FERREIRA**, no uso das atribuições e através da Lei nº.8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores, em conformidade com o Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2017 de 28 de dezembro de 2018, e por meio desta,

CONSIDERANDO a abertura do processo nº 014/2019 emitida pelo Setor de Licitação, de 28/11/2019, visando à contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA, para atender à necessidade desta **deste Órgão**, composto por projeto básico, cotações de preços, dotação orçamentária, parecer técnico e edital que fazem parte integrante deste processo;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de Pregão, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 8.666 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração escolha para contratação aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que, a contratação em apreço, contribuirá para a consecução das atividades desempenhadas pelos Servidores Legislativos Municipais para a continuidade dos seus serviços.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR o Setor de Licitações a viabilizar as devidas providências, necessárias à realização de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** para



**CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
ESTADO DO MARANHÃO**



seleção de melhor proposta, com a finalidade de atender a necessidade da Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA.

2. Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, seja encaminhado o presente feito ao Setor de Licitações para designação e confecção do processo de licitação cabível e fases posteriores, tudo conforme o disposto Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Governador Newton Bello – MA, 10 de dezembro de 2019.

Aurino Pereira Ferreira

AURINO PEREIRA FERREIRA
Presidente Câmara Municipal de Governador Newton Bello - Ma